



LEI N° 3041, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014

Súmula: Declara de Utilidade Pública no âmbito Municipal a Associação de Desbravadores da Lapa.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, no âmbito Municipal, a Associação de Desbravadores da Lapa, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ Nº 20.601.713/0001-18.

Parágrafo único – A Associação ora declarada de utilidade pública deverá, a cada ano, apresentar ao Poder Executivo Municipal relatório circunstanciado de suas atividades, para fins de cumprimento ao disposto no artigo terceiro da Lei Municipal nº 2804, de 07 de Janeiro de 2013.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 1459/1999.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 19 de Dezembro de 2014.

Leila Aubriff Klenk
Prefeita Municipal